

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0319/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **CENTRO CLINICO FEMMINA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.326.013/0001-79, nome fantasia: Clínica femmina, estabelecido na Avenida do Contorno, Quadra 18, Lote 240/245, Vila Vicentina, Planaltina/DF, CEP: 73.320-020, clinicafemmina2009@gmail.com. neste ato representado por seu sócio, **Jesus Luan Cardoso Martins**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03744732900 DETRAN/DF e CPF nº 2017.000.721-96, residente e domiciliado nesta Capital, que assinara individualmente ou em conjunto, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 19/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 19 de julho de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

CENTRO CLINICO FEMMINA LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG n°:

Nome:

CPF:

RG n°:



Documento assinado eletronicamente por **Jesus Luan Cardoso Martins, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Ass. à Saúde dos Servidores do Distrito Federal interino(a)**, em 19/07/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **91056227** código CRC= **82925E32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 3312-5096

